







CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS PARA ELEMENTOS DE MOBILIÁRIO URBANO DA CIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 001/SP-URB/2025

PROCESSO SEI Nº 7810.2025/0001097-0

A SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO, empresa pública, organizada na forma de sociedade simples, situada nesta Capital, com sede na Rua Líbero Badaró, 504 – 16º Andar, Centro, CEP 01008-906, inscrita no CNPJ sob o nº 43.336.288/0001-82, na qualidade de entidade promotora e organizadora, institui através do presente edital, o Concurso Público Nacional de Projetos para Elementos de Mobiliário Urbano da Cidade de São Paulo.

O presente Edital fixa os procedimentos, normas e preceitos para a realização do Concurso Público, regido pela **Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016,** da Lei Federal n° 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, obedecendo às disposições legais de normativas do Regulamento de Licitações e Contratos da SP URBANISMO (NP 58.04), e princípios norteadores da Administração Pública, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL.

1. DO OBJETO

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Concurso consiste na seleção de projetos para um conjunto de elementos e famílias de elementos de mobiliário urbano para o município de São Paulo, conforme o Termo de Referência, respeitando as devidas disposições legais e normativas pertinentes.
- 1.1.1 Serão selecionadas as **3 (três) PROPOSTAS TÉCNICAS** melhor avaliadas pela Comissão Julgadora.
- 1.1.2 As propostas deverão contemplar integralmente o conjunto de elementos e família de elementos de mobiliário urbano estabelecido no Termo de Referência.
- 1.1.3 O concurso será dividido em **2 (duas) fases**, sendo:
- 1.1.3.1 A Fase 1 (um) consistirá na seleção das 3 (três) melhores PROPOSTAS TÉCNICAS, em nível de ESTUDO PRELIMINAR, pela Comissão Julgadora, sem ordem da classificação, que ficarão habilitados para a fase seguinte;
- 1.1.3.2 A Fase 2 (dois) consistirá na produção de PROTÓTIPOS e no desenvolvimento de PROJETOS EM NÍVEL BÁSICO, a partir do aprimoramento dos Estudos Preliminares, sendo avaliados pela Comissão Julgadora e classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar, cada qual premiado conforme item 19 "DA PREMIAÇÃO" deste edital.







- 1.2 Após a seleção final, mediante justificativa técnica, os vencedores poderão ser contratados para o desenvolvimento dos Projetos Executivos dos elementos de mobiliário eventualmente aplicados em projetos de intervenção em espaços e vias públicas pela SP Urbanismo e demais órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo, desde que atendidas as condições de habilitação previstas na legislação aplicável.
- **1.3** É obrigatória a apresentação das PROPOSTAS TÉCNICAS em ambas as fases do concurso, conforme disposições constantes no Termo de Referência, para os seguintes elementos e famílias de elementos, divididos em 3 (três) Grupos, sendo:
- 1.3.1 Grupo 1: Utilidade Pública com infraestrutura integrada.
- 1.3.1.1 O Grupo 1 é composto por conjunto de elementos cuja funcionalidade depende integração à infraestrutura urbana, como abastecimento de água, energia e/ou coleta de esgoto, sendo:
- 1.3.1.1.1 Família de Quiosque Multiuso;
- 1.3.1.1.1.1 Quiosque de Médio Porte;
- 1.3.1.1.1.2 Quiosque de Grande Pote.
- 1.3.1.1.2 Sanitário Público;
- 1.3.1.1.3 **Família de Totem Multiuso**, compreendendo os seguintes elementos:
- 1.3.1.1.3.1 Totem Marco Referencial;
- 1.3.1.1.3.2 Totem de Apoio.
- 1.3.1.2 Bebedouro.
- 1.3.2 Grupo 2: Descanso, Convívio, Proteção e Utilidade Pública sem infraestrutura integrada:
- 1.3.2.1 **O Grupo 2** é composto por conjunto tradicional de mobiliário nos espaços públicos, que não dependem de integração às redes infraestruturais urbanas, sendo:
- 1.3.2.1.1 **Família de Bancos**, compreendendo os seguintes elementos:
- 1.3.2.1.1.1 Banco coletivo sem encosto:
- 1.3.2.1.1.2 Banco coletivo com encosto;
- 1.3.2.1.1.3 Banco coletivo com encosto e apoios de braço laterais.
- 1.3.2.1.2 **Família de Papeleiras**, compreendendo os seguintes elementos:
- 1.3.2.1.2.1 Papeleira Individual;
- 1.3.2.1.2.2 Papeleira Dupla.
- 1.3.2.1.3 **Família de Paraciclos**, compreendendo os seguintes elementos:
- 1.3.2.1.3.1 Paraciclo Unitário;
- 1.3.2.1.3.2 Conjunto de Paraciclos.







- 1.3.2.1.4 Totem Orientativo.
- 1.3.2.1.5 **Família de Guarda-Corpos**, compreendendo os seguintes elementos:
- 1.3.2.1.5.1 Guarda-corpo fixo;
- 1.3.2.1.5.2 Guarda-corpo móvel.
- 1.3.2.1.6 **Família de Balizadores**, compreendendo os seguintes elementos:
- 1.3.2.1.6.1 Balizador Flexível;
- 1.3.2.1.6.2 Balizador Sólido.
- 1.3.3 Grupo 3: Paisagem, ambientação e adaptação climática.
- 1.3.3.1 **O Grupo 3** é composto por conjunto de elementos que desempenham, complementarmente às funções tradicionais do mobiliário urbano, funções de melhoria da qualidade ambiental e microclimática nos espaços públicos, que não dependem de interligação às redes de infraestrutura urbana, sendo:
- 1.3.3.1.1 Floreira.
- 1.3.3.1.2 Vaso.
- 1.3.3.1.3 Elemento de Sombreamento Verde;
- 1.3.3.1.4 Tutor para plantas;
- 1.3.3.1.5 Protetor de Raízes.
- 1.4 As propostas poderão apresentar soluções integradas que agrupem, em um único elemento ou sistema, as funções atribuídas a dois ou mais elementos do mobiliário, desde que garantidas as funções de cada elemento obrigatório, conforme disposições do Termo de Referência.
- 1.5 O concurso possui **3 (três) linhas temáticas**, segundo a quais as propostas deverão ser elaboradas, sendo:
- 1.5.1 **Diversidade dos territórios e identidade paulistana:** Reconhecer a pluralidade dos contextos urbanos da cidade e, ao mesmo tempo, revelar um traço unificador que simbolize a identidade coletiva de São Paulo.
- 1.5.2 Inclusão e integração das atividades no espaço público: Promover o uso democrático do espaço público com soluções que acolham diferentes corpos, idades e modos de vida, incentivando a convivência e a interação às atividades cotidianas.
- 1.5.3 Adaptação climática e sustentabilidade: Incentivar soluções de baixo impacto ambiental que respondam de forma adaptativa às mudanças do clima, contribuindo para o conforto ambiental urbano e a mitigação dos efeitos negativos dos eventos extremos.







2. DAS BASES DO CONCURSO

2. DAS BASES DO CONCURSO

- 2.1 Integram as BASES DO CONCURSO o conjunto dos seguintes documentos:
- 2.1.1 EDITAL
- 2.1.2 TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.1.3 ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA
- 2.1.4 ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA
- 2.1.5 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE
- 2.1.6 ANEXO IV NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 2.1.7 ANEXO V MODELO DE CARTA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- 2.1.8 ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROTÓTIPOS
- 2.1.9 ANEXO VII FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PÚBLICA DOS PROTÓTIPOS
- 2.1.10 ANEXO VIII TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

3. DOS OBJETIVOS

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 O presente Concurso tem por objetivo incorporar novos projetos ao portifólio de projetos de mobiliário urbano da Prefeitura Municipal de São Paulo e da São Paulo Urbanismo, ao qual as secretariais municipais poderão recorrer para o desenvolvimento de projetos e/ou obras de intervenção em espaços e vias públicas;
- 3.1.1 São também objetivos do presente concurso:
- 3.1.1.1 Aprimorar a qualidade técnica dos projetos de Mobiliário Urbano contidos no portifólio da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), com o detalhamento adequado, a fim de dinamizar sua aplicação por ação direta da PMSP e facilitando a sua adoção como material técnico referencial em procedimentos licitatórios.
- 3.1.1.2 Recepcionar e selecionar propostas de elementos de Mobiliário Urbano, como instrumento de inclusão, acessibilidade e apropriação democrática do espaço público, reconhecendo a diversidade dos territórios e, ao mesmo tempo, trazendo uma identidade unificadora que represente a cidade de São Paulo.
- 3.1.1.3 Situar a produção do mobiliário urbano no contexto atual de avanço de novas tecnologias que demandam nova compreensão acerca do espaço público enquanto espaço de encontro, convívio, lazer, descanso e também de suporte ao uso de novas tecnologias.







- 3.1.1.4 Inserir o mobiliário urbano na agenda ambiental atual, considerando exercer função relevante para a melhoria ambiental urbana, através da redução dos efeitos negativos das mudanças climáticas, incorporando princípios de sustentabilidade e resiliência por meio da escolha de materiais e técnicas construtivas adequadas, além de soluções que contribuam para a melhoria microclimática.
- 3.1.1.5 Fomentar o debate e a percepção social acerca do mobiliário urbano, enquanto elemento indutor do uso do espaço público e promotor da qualidade urbana, em territórios de qualificação urbana e redução da vulnerabilidade, sujeitos à transformação urbanística ou de urbanização consolidada.
- 3.1.1.6 Resgatar o papel simbólico do mobiliário urbano, integrando saberes tradicionais, cultura material e imaterial e inovação tecnológica, com o objetivo de construir uma identidade unificadora para os espaços públicos da cidade.
- 3.1.1.7 Estimular o desenvolvimento de soluções projetuais adaptáveis, que considerem a articulação entre arquitetura, urbanismo, design e tecnologia de materiais, com atenção à durabilidade, manutenção, modularidade e integração harmoniosa ao tecido e às dinâmicas urbanas.
- 3.1.1.8 Estimular a articulação entre o desenvolvimento projetual e os setores produtivos, promovendo o diálogo com a indústria e fornecedores para viabilizar a fabricação, manutenção e implementação dos elementos de mobiliário urbano, com foco na inovação, sustentabilidade e viabilidade técnica e econômica.

4. DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO

4. DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO

- 4.1 A COORDENAÇÃO DO CONCURSO está sob a responsabilidade da SP URBANISMO, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento (SMUL).
- 4.1.1 A COORDENAÇÃO DO CONCURSO equivale a Comissão Especial de Licitação, nos termos da Norma de Procedimento nº 58.04 da SP URBANISMO.
- 4.1.2 A COORDENAÇÃO DO CONCURSO será composta por:
- 4.1.2.1 **5 (cinco) representantes titulares,** sendo no mínimo:
- 4.1.2.1.1 1 (um) do quadro permanente da SP URBANISMO
- 4.1.2.1.2 1 (um) ligado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da SP URBANISMO;
- 4.1.2.1.3 1 (um) ligado à Gerência de Compras, Licitações e Contratos (GCL) da SP URBANISMO;
- 4.1.2.1.4 1 (um) ligado à Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SP URBANISMO ou da SMUL.
- 4.1.2.2 2 (dois) representantes suplentes, sendo:
- 4.1.2.2.1 1 (um) do quadro permanente da SP URBANISMO;







- 4.1.2.2.2 1 (um) indicado pela SMUL.
- 4.1.3 Os representantes da COORDENAÇÃO DO CONCURSO serão nomeados em até **1** (um) dia útil após a publicação deste Edital.
- 4.1.3.1 Na publicação constará os representantes definidos como PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE da COORDENAÇÃO DO CONCURSO.
- 4.1.4 A COORDENAÇÃO DO CONCURSO poderá recorrer ao corpo técnico e administrativo da SP URBANISMO e da SMUL para apoio na condução dos procedimentos definidos neste EDITAL.
- 4.2 A COORDENAÇÃO DO CONCURSO tem como responsabilidades:
- 4.2.1 Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à COMISSÃO JULGADORA no desempenho de suas tarefas;
- 4.2.2 Intermediar a comunicação, por meio de consultas formuladas na PLATAFORMA DIGITAL ONLINE do CONCURSO, entre concorrentes e a COMISSÃO JULGADORA;
- 4.2.3 Receber, analisar e responder às consultas formuladas pelos INTERESSADOS ou PARTICIPANTES de acordo com o item <u>7</u> "DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS" deste EDITAL;
- 4.2.4 Acompanhar e controlar o cronograma do concurso e as documentações, separando e listando os casos de não-cumprimento das BASES DO CONCURSO;
- 4.2.5 Garantir o sigilo das informações dos participantes;
- 4.2.6 Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria das propostas apresentadas, verificando a inexistência de marcas identificadoras, durante todo o processo do CONCURSO e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados;
- 4.2.7 Acompanhar a organização da recepção das propostas associadas ao registro dos PARTICIPANTES.
- 4.2.7.1 Como a recepção dos projetos e registro dos concorrentes se dará via PLATAFORMA DIGITAL ONLINE, caberá à COORDENAÇÃO DO CONCURSO verificar:
- 4.2.7.1.1 Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO mínimos exigidos para cada etapa e fase foram apresentados adequadamente em formato digital pelos concorrentes, tal como estabelecido no item 9 "DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deste EDITAL;
- 4.2.7.1.2 Se os arquivos digitais relativos às PROPOSTAS TÉCNICAS, em ambas as fases, foram apresentados adequadamente em formato digital pelos concorrentes, sem indicação de autoria, tal como exigido no item 6 NORMAS DE APRESENTAÇÃO do Termo de Referência, para posterior disponibilização à COMISSÃO JULGADORA;
- 4.2.7.1.3 Se a correspondência entre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICAS foi corretamente estabelecida pelo meio digital adotado, verificandose o CÓDIGO IDENTIFICADOR (ID).
- 4.2.8 Providenciar a digitação e a publicação das súmulas, atas e de outros documentos







de responsabilidade da COMISSÃO JULGADORA;

- 4.2.9 Expedir certificados de participação, de colocação em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares e de menções honrosas.
- 4.2.10 Apurar eventuais descumprimentos deste Edital pelos PARTICIPANTES, pelos membros da COMISSÃO JULGADORA, ou pela pessoa vencedora do concurso;
- 4.2.11 Determinar a divulgação e a distribuição de informações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio do Concurso;
- 4.2.12 Efetuar a relatoria da Ata de Julgamento Técnico, que deve incluir um res<mark>umo do processo e o parecer da COMISSÃO JULGADORA sobre os projetos classificados na primeira fase do concurso, sobre a classificação final do primeiro ao terceiro lugar e eventuais menções honrosas.</mark>
- 4.2.12.1 Para a primeira fase deverá ser ressaltado as qualidades e as eventuais limitações de cada PROPOSTA TÉCNICA, que devem ser observadas para a elaboração do PROJETO EM NÍVEL BÁSICO na fase subsequente.
- 4.2.12.1.1 As observações da COMISSÃO JULGADORA para a fase subsequente serão encaminhadas individualmente pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO e somente serão divulgadas após a premiação final.
- 4.2.13 Caberá ao PRESIDENTE da COORDENAÇÃO DO CONCURSO e, em sua ausência ao VICE-PRESIDENTE, os encaminhamentos oficiais dos procedimentos atinentes às responsabilidades da COORDENAÇÃO DO CONCURSO.
- 4.3 A COORDENAÇÃO DO CONCURSO deverá ter sua presença garantida em todas as fases do processo de julgamento do CONCURSO, sem direito a voto;
- 4.4 A COORDENAÇÃO DO CONCURSO deverá denunciar qualquer irregularidade que implique a desclassificação de projetos concorrentes, ou a anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência às **2. DAS BASES DO CONCURSO**.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5. DA COMISSÃO JULGADORA

- 5.1 A Comissão Julgadora será composta por profissionais com reputação ilibada e conhecimento técnico acerca do objeto do concurso.
- 5.1.1 Será composta por, no mínimo, 60% de arquitetos e urbanistas regularmente habilitados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- 5.1.2 Deverá ser composta em paridade de gênero entre titulares e suplentes, em correspondência as Diretrizes para a Promoção da Paridade de Gênero em Conselhos da PMSP, Lei 15.946 de 2013 e Decreto 56.021 de 2015.
- 5.2 A **COMISSÃO JULGADORA** será composta por **7 (sete) membros titulares** com a seguinte composição:
- 5.2.1 1 (um)(uma) representante do corpo técnico da São Paulo Urbanismo;







- 5.2.2 1 (um)(uma) representante do corpo técnico da Secretaria Municipal das Subprefeituras SMSUB;
- 5.2.3 1 (um)(uma) representante indicado pela Comissão Permanente de Acessibilidade CPA;
- 5.2.4 1 (um)(uma) representante do corpo técnico da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente SVMA;
- 5.2.5 1 (um)(uma) representante indicado pela Comissão de Proteção da Paisagem Urbana (CPPU);
- 5.2.6 1 (um)(uma) profissional indicado pela Associação Comercial de São Paulo (ACSP)
- 5.2.7 1 (um)(uma) profissional indicado pela Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura de São Paulo (AsBEA-SP)
- 5.3 A COMISSÃO JULGADORA terá 2 (dois) membros suplentes, indicados pela São Paulo Urbanismo e SMUL, podendo ser relacionados aos órgãos públicos ou entidades que integram COMISSÃO.
- 5.3.1 Em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital será publicado na PLATAFORMA ONLINE DO CONCURSO os nomes dos integrantes da COMISSÃO JULGADORA.

5.4 Compete à COMISSÃO JULGADORA:

- 5.4.1 A decisão sobre os procedimentos que adotará para o desempenho de suas tarefas elegendo, imediatamente após sua instalação, um(a) Presidente e um(a) Relator(a);
- 5.4.2 O cumprimento de suas tarefas com observância rigorosa do Edital, Termo de Referência e demais anexos integrantes do Concurso;
- 5.4.3 A garantia de sigilo absoluto dos projetos avaliados em todas as fases do Concurso;
- 5.4.4 A avaliação dos PROPOSTAS TÉCNICAS em cada uma das fases do Concurso, à vista do item 6 "CRITÉRIOS DE JULGAMENTO" deste Edital e Item 7 "CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO" do Termo de Referência.
- 5.4.4.1 A avaliação será feita individualmente pela atribuição de notas por critério básico de avaliação e debatida em sessões presenciais para deliberação conjunta final de cada fase.
- 5.4.4.1.1 A atribuição de notas para cada PROPOSTA TÉCNICA individualmente avaliada, deverá seguir os critérios básicos de avaliação definidos no item 7 do Termo de Referência;
- 5.4.4.1.2 As avaliações conjuntas em reuniões presenciais serão registradas em súmulas que subsidiarão a redação da Ata de Julgamento para cada fase do Concurso, circunstanciada e motivada, em que constarão no mínimo: data, hora, local, procedimentos de julgamento, citação e anexação de relatório(s) recebido(s) da COORDENAÇÃO DO CONCURSO.
- 5.4.4.2 Para a fase final, serão também incluídos na Ata Final de Julgamento os pareceres da COMISSÃO JULGADORA sobre os projetos classificados do primeiro ao terceiro lugar.







- 5.4.5 Indicação de possíveis menções honrosas;
- 5.4.6 A classificação final dos projetos em primeiro, segundo e terceiro lugares;

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento se dará pelo exame das PROPOSTAS TÉCNICAS quanto à qualidade, mérito e melhor técnica, segundo os seguintes critérios gerais:
- 6.1.1 Aderência à temática do concurso, conforme item 1.5 deste Edital;
- 6.1.2 Atenção aos objetivos do concurso, conforme item 3 deste Edital;
- 6.1.3 Originalidade;
- 6.1.4 Adequação às diretrizes de implantação do mobiliário no espaço público, conforme disposições do Termo de Referência;
- 6.1.5 Atendimento às normas de acessibilidade e demais normas aplicáveis, conforme disposições do Termo de Referência;
- 6.1.6 Clareza e fácil identificação dos elementos, quanto à funcionalidade, ergonomia e conforto do usuário;
- 6.1.7 Exequibilidade, sustentabilidade econômica, viabilidade técnico-construtiva de implantação e manutenção e uso racional dos recursos naturais;
- 6.1.8 Qualidade Gráfica na apresentação das PROPOSTAS TÉCNICAS em todas as fases do concurso;
- 6.2 A COMISSÃO JULGADORA, além de considerar os critérios gerais de julgamento conforme item anterior, se orientará pelas Diretrizes de Avaliação, conforme item 7 do Termo de Referência.
- 6.2.1 Em ambas as fases do concurso, a avaliação consistirá, em um primeiro momento, na atribuição de notas para cada critério básico definido no Termo de Referência, realizada individualmente por cada membro da Comissão Julgadora.
- 6.2.2 As notas poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez), admitidas frações decimais, conforme o grau de atendimento da proposta ao critério avaliado:
- 6.2.2.1 Nota 0 (zero): atribuída à proposta que não atende minimamente ao critério definido;
- 6.2.2.2 Nota 10 (dez): atribuída à proposta que responde de forma plena, adequada e exemplar ao critério estabelecido;
- 6.2.2.3 Notas intermediárias (entre 1 e 9): atribuídas proporcionalmente, considerando o grau de atendimento parcial ao critério.
- 6.3 São condições de desclassificação das PROPOSTAS TÉCNICAS pela COMISSÃO







JULGADORA:

- 6.3.1 Inadequação integral à temática, conforme item 1.5 deste Edital;
- 6.3.2 Não apresentação da totalidade dos elementos exigidos, conforme item <u>1</u> e observado o contido no item <u>1.4</u> deste Edital.
- 6.3.3 Infração às normas aplicáveis, conforme disposições do Termo de Referência;
- 6.3.4 Infração às diretrizes específicas de cada mobiliário, conforme disposições do Termo de Referência.
- 6.3.5 Na FASE 2, durante o julgamento dos PROTÓTIPOS e das propostas técnicas de PROJETO EM NÍVEL BÁSICO, caso constado que qualquer dos elementos obrigatórios não funcione, não atinja desempenho mínimo satisfatório ou seja considerado inadequado ou insuficiente ao nível exigido neste concurso, a critério exclusivo da COMISSÃO JULGADORA, esta poderá, mediante decisão fundamentada:
- 6.3.5.1 Desclassificar o participante, ficando este sujeito a aplicação do disposto no item 18.3.2.1.2.
- 6.4 Não há hierarquia nos critérios de avaliação, os quais deverão ser apreciados de forma integrada e considerando a lógica implícita a cada PROPOSTA TÉCNICA concorrente.
- 6.5 A COMISSÃO JULGADORA é autônoma e independente para avaliar a adequação das PROPOSTAS TÉCNICAS aos critérios gerais e básicos e na determinação de critérios comparativos entre as propostas.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser formulados por escrito, direcionados ao Presidente da COORDENAÇÃO DO CONCURSO via e-mail (concursomoburb.sp2025@spurbanismo.sp.gov.br) ou transmitidos via PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO, conforme os prazos definidos no CRONOGRAMA constantes no item 21 do presente EDITAL.
- 7.2 A COORDENAÇÃO DO CONCURSO analisará aos pedidos e disponibilizará as respostas na PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO, bem como será anunciado através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, cabendo aos inscritos, acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 7.2.1 Em hipótese alguma serão respondidos questionamentos feitos por telefone.
- 7.2.2 Os esclarecimentos prestados integrarão o EDITAL e passarão a fazer parte das BASES DO CONCURSO.
- 7.2.3 Os esclarecimentos poderão ser agrupados em lotes ou por temas, visando a melhor compreensão dos participantes.
- 7.2.4 Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL que, após análise da







COORDENAÇÃO DO CONCURSO, ensejem alterações no Edital, a SP-URBANISMO deverá:

- 7.2.4.1 Na hipótese de constatada ilegalidade insanável, anular o processo de CONCURSO total ou parcialmente;
- 7.2.4.2 Na hipótese constada de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- 7.2.4.2.1 Republicar o aviso do CONCURSO pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de inscritos;
- 7.3 Qualquer cidadão é parte legítima para IMPUGNAR o EDITAL de concurso por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para o INÍCIO de recebimento das propostas em nível de ESTUDO PRELIMINAR (FASE 1), devendo a SP URBANISMO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) DIAS ÚTEIS;
- 7.3.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do concurso (concursomoburb.sp2025@spurbanismo.sp.gov.br).
- 7.3.2 Apenas as impugnações apresentadas no original, assinadas pelo interessado e/ou representante legal e acompanhadas de cópia do documento que lhe atribua os poderes para classifica-la e/ou documento de identificação serão conhecidas.
- 7.3.3 A impugnação interposta em desacordo com este EDITAL não será conhecida.
- 7.3.4 A impugnação não terá efeito suspensivo.
- 7.3.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo à impugnação.
- 7.3.6 Compete ao Presidente da COORDENAÇÃO DO CONCURSO, ou a quem for por ele delegado, decidir sobre as impugnações, consultados os membros da COORDENAÇÃO DO CONCURSO e o departamento jurídico da SP URBANISMO.
- 7.3.7 Se a impugnação for julgada procedente, a SP-URBANISMO deverá:
- 7.3.7.1 Na hipótese de ilegalidade insanável, anular o processo de CONCURSO total ou parcialmente;
- 7.3.7.2 Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- 7.3.7.2.1 Republicar o aviso do CONCURSO pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de inscritos;
- 7.3.7.2.2 Comunicar a decisão da impugnação através da PLATAFORMA DIGITAL ONLINE do CONCURSO, do site, bem como publicização através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

8. DA ABRANGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO







8. DA ABRANGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 O presente concurso terá abrangência nacional e é direcionado à profissionais de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe (CAU e CREA) e em situação regular.
- 8.2 Poderão se inscrever pessoas física ou jurídica, de nacionalidade brasileira, admitindose brasileiros natos ou naturalizados, legalmente formado e em pleno gozo de seus direitos profissionais.
- 8.3 A participação poderá ser individual ou por equipe.
- 8.3.1 Em ambos os casos será obrigatória a apresentação de um arquiteto e urbanista registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou um engenheiro registrado no CREA em qualquer uma das unidades federativas da entidade, em pleno gozo de seus direitos profissionais, para ser o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo projeto correspondente à PROPOSTA TÉCNICA.
- 8.3.2 No caso de Pessoa Jurídica, o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo projeto deverá estar vinculado à Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como empregado ou como contratado, o que deverá ser comprovado através de documentos vigentes na data da inscrição, através da assinatura da Declaração de Vínculo à Pessoa Jurídica.
- 8.3.3 No caso de participação individual, esta poderá ser representada por uma única pessoa física ou por pessoa jurídica enquadrada como empresa individual.
- 8.3.4 No caso de participação por equipe, esta poderá ser composta por pessoas físicas e/ou jurídicas, que deverão declarar sua participação por meio Declaração de Participação na Equipe, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital.
- 8.3.4.1 A equipe será representada por um único profissional, definido no ato da inscrição, que responderá por todas as ações necessárias no processo do Concurso, providenciando e assinando a documentação exigida;
- 8.3.4.2 No caso de equipe, não há a exigência quanto à formação acadêmica em relação aos demais membros, mantendo-se a exigência para o RESPONSÁVEL TÉCNICO, enquanto representante legal, conforme item 8.3.1.
- 8.3.4.3 Todos os vínculos e relações criadas no trabalho em equipe são de responsabilidade total e integral do profissional representante, cabendo a este todas as incidências legais, as responsabilidades sobre o trabalho e as relações trabalhistas ou pertinentes à participação no Concurso, não gerando qualquer relação legal com a entidade promotora e organizadora.
- 8.3.4.4 Os membros que constituírem a equipe, seja pessoa física ou pessoa jurídica, somente poderão participar com uma única inscrição.
- 8.3.4.4.1 Caso verificado que o integrante da equipe foi relacionado em mais de uma inscrição, serão indeferidas as inscrições em que o mesmo constar.
- 8.4 Os interessados, incluindo os integrantes das equipes, deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL, das condições gerais e particulares do objeto do presente CONCURSO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das condições de participação derivadas do







CONCURSO, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

- 8.5 Os interessados deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste EDITAL e nas BASES DO CONCURSO.
- 8.6 Estarão impedidos de participar e ser premiados no CONCURSO os INTERESSADOS ou PARTICIPANTES que incidirem em qualquer das seguintes hipóteses:
- 8.6.1 Estejam em processo de recuperação judicial ou falência, em liquidação ou em dissolução;
- 8.6.2 Constituam empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste EDITAL;
- 8.6.3 A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco inteiros por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SP-URBANISMO;
- 8.6.4 Que esteja impedido de licitar e contratar com o Município de São Paulo;
- 8.6.5 Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela SP Urbanismo;
- 8.6.6 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.6.7 A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 8.6.7.1 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 8.6.7.2 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 8.6.7.3 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 8.6.7.4 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SP-URBANISMO há pelo menos 06 (seis) meses.
- 8.6.7.5 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, com vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 8.7 Estão impedidos de participar do presente Concurso os dirigentes e funcionários, servidores ou comissionados, ativos, vinculados à Prefeitura do Município de São Paulo, seja da administração direta ou indireta, assim como seus sócios, assistentes, colaboradores, diretores ou parentes até o segundo grau.
- 8.8 Também estão impedidos de participar os profissionais que integram a COMISSÃO JULGADORA e a COORDENAÇÃO DO CONCURSO, bem como seus sócios, ou parentes até segundo grau considerados pela legislação.







9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA correspondente ao RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos apresentados, com o mesmo número do CPF ou CNPJ e endereço.
- 9.1.1 Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- 9.2.1 Carta de Declarações Obrigatórias de pessoa física ou pessoa jurídica assinada, conforme item 10 deste Edital e <u>ANEXO I</u> ou <u>ANEXO II</u>.
- 9.2.2 Declaração de Participação na Equipe, em caso de inscrição em equipe, assinada pelos membros que a constituem, conforme <u>ANEXO III</u>.
- 9.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social (INSS), que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 9.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada expedida pelo órgão competente;
- 9.2.5 Cadastro Informativo Municipal de São Paulo CADIN.
- 9.2.6 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da pessoa física ou pessoa jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou no Conselho de Engenharia e Agronomia CREA da região da sede da empresa.
- 9.2.6.1 No caso de Pessoa Jurídica, o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo projeto deverá estar vinculado à Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como empregado ou como contratado.
- 9.2.6.1.1 O vínculo à Pessoa jurídica deverá ser comprovado através de documentos vigentes na data da inscrição, podendo ser apresentado:
- 9.2.6.1.1.1 Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
- 9.2.6.1.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa interessada, cópia do ato constitutivo da mesma.
- 9.2.6.1.3 O profissional indicado deverá constar no Registro de Pessoa Jurídica junto ao CAU ou CREA, como responsável técnico individual ou pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido no artigo 10º da Lei Federal nº 12.378/2010 combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução CAU/BR nº 28, de 06 de julho de 2012, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966, a Lei nº 6.496/1977 e a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, que regulamentam o registro de pessoa jurídica e a vinculação de responsável







técnico mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- 9.2.6.2 Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa PARTICIPANTE.
- 9.3 Para os PARTICIPANTES selecionados para a FASE 2 e para o recebimento da premiação final, deverão ser reapresentados, após a publicação nos nomes dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS selecionados, os documentos NECESSÁROS PARA INSCRIÇÃO atualizados e:
- 9.3.1 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:
- 9.3.1.1 Carteira de Identidade Nacional ou, na sua ausência, RG e CPF devidamente autenticados.
- 9.3.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:
- 9.3.2.1 Documentos de Habilitação Jurídica:
- 9.3.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou:
- 9.3.2.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 9.3.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- 9.3.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.2.2 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.3.2.2.1 A habilitação econômico-financeira consistirá na apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
- 9.3.2.3 Documento de Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 9.3.2.3.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.2.3.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, expedida pelo órgão competente;
- 9.3.2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;







9.3.2.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

10. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 10.1 Na forma dos modelos do <u>ANEXO I</u> e <u>ANEXO II</u> "DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS" para Pessoa Física e para Pessoa Jurídica, respectivamente, **os interessados deverão submeter na PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO,** CARTA DE DECLARAÇÃO assinada pela pessoa física ou pelo representante da empresa interessada onde ateste:
- 10.1.1 Para fins do disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: menores de quatorze anos podem ser empregados na condição de aprendiz;
- 10.1.2 Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- 10.1.3 Que o ato constitutivo é vigente;
- 10.1.4 Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- 10.1.5 Que aceita as condições estabelecidas do EDITAL e seus anexos, inclusive as relativas aos prêmios e eventuais contratos.
- 10.1.6 Que não seja(m) dirigente(s) e funcionário(s), servidor(es) ou comissionado(s), ativo(s), vinculado(s) à Prefeitura do Município de São Paulo, seja da administração direta ou indireta, assim como seu(s) sócio(s), assistente(s), colaborador(es), diretor(es) ou parente(s) até o segundo grau.
- 10.1.7 Ceder os direitos patrimoniais e autorais para a SP Urbanismo dos projetos em nível de Estudo Preliminar e em Nível Básico, bem como o material a eles associados e os protótipos desenvolvidos, nos termos do artigo 80 da Lei Federal nº. 13.303/2016 e conforme a Resolução nº 67/2013 do CAUBR, e, ainda, concordam com a execução desses projetos.
- 10.2 A CARTA DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS deverá ser preenchida com as seguintes informações:
- 10.2.1 Nome ou Razão Social, endereço completo, telefone, CPF ou CNPJ, telefone e e-mail;
- 10.2.2 Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em nome da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica;
- 10.2.2.1 A conta corrente indicada deve ser de instituição financeira regularmente constituída no Brasil.







10.2.3 Nome, CPF e endereço do responsável legal pela assinatura.

11. DA PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO

11. DA PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO

- 11.1 A PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO consistirá no meio através do qual os interessados:
- 11.1.1 Terão acesso ao conteúdo completo do CONCURSO, incluindo este EDITAL e as BASES DO CONCURSO;
- 11.1.2 Farão cadastro, pré-inscrição e inscrição no concurso;
- 11.1.3 Submeterão os documentos NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO e os demais documentos de HABILITAÇÃO, conforme o exigido em cada fase do concurso;
- 11.1.4 Submeterão as PROPOSTAS TÉCNICAS em nível de Estudo Preliminar na FASE 1;
- 11.1.5 Submeterão as PROPOSTAS TÉCNICAS de Projeto em nível Básico na FASE 2;
- 11.1.6 Poderão solicitar ESCLARECIMENTOS acerca do EDITAL, conforme item 7 deste EDITAL.
- 11.2 A PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO consistirá no meio através do qual a COMISSÃO JULGADORA:
- 11.2.1 Terá acesso às PROPOSTAS TÉCNICAS em nível de Estudo Preliminar na FASE 1;
- 11.2.2 Terá acesso às PROPOSTAS TÉCNICAS de Projetos em nível Básico na FASE 2;
- 11.2.3 Submeterá a avaliação individual das propostas em ambas as fases.
- 11.2.3.1 A COMISSÃO JULGADORA receberá da COORDENAÇÃO DO CONCURSO as orientações necessárias para o uso da PLATAFORMA DIGITAL ONLINE.
- 11.3 A PLATAFORMA DIGITAL ONLINE será acessada pelo endereço eletrônico www.concursomoburb.prefeitura.sp.gov.br
- 11.4 A PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO contará com área restrita do participante, acessada através de **cadastro de usuário** e senha no ato da pré-inscrição. Pela área restrita os interessados:
- 11.4.1 Realizarão a pré-inscrição e a inscrição no CONCURSO;
- 11.4.2 Informarão os dados dos participantes, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo projeto e os dados da empresa, consórcio de empresas ou equipe(s) que representa, conforme item 8 deste EDITAL;
- 11.4.3 Apresentarão os documentos NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO, de HABILITAÇÃO e as propostas em ambas as FASES;
- 11.4.4 Apresentarão eventual interposição de recursos;







- 11.4.5 Atestarão ciência e concordância com os requisitos deste Edital.
- 11.5 A PLATAFORMA DIGITAL ONLINE será atualizada, conforme o CRONOGRAMA do CONCURSO, com as seguintes informações:
- 11.5.1 Blocos de respostas aos pedidos de esclarecimento, que serão integrados às bases do CONCURSO, nos termos do item e 7 deste Edital;
- 11.5.2 Eventuais alterações no edital e seus anexos, bem como no cronograma;
- 11.5.3 Notícias de interesse aos participantes e demais informações que a ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO julgar pertinente.
- 11.5.4 Divulgação dos resultados das etapas e fases do presente Concurso, sendo:
- 11.5.4.1 Divulgação da lista de IDs deferidos e indeferidos na etapa de pré-inscrição, conforme item 12 do presente Edital;
- 11.5.4.2 Divulgação dos selecionados na primeira fase do concurso;
- 11.5.4.3 Divulgação do período e local de exposição e experimentação dos protótipos;
- 11.5.4.4 Divulgação da data e horário para o evento solene de premiação dos vencedores e das menções honrosas;
- 11.6 Em nenhuma hipótese será divulgada a vinculação entre os participantes e seus projetos.
- 11.6.1 A divulgação dos projetos selecionados na primeira fase se dará exclusivamente pela publicação dos nomes de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO sem a vinculação dos IDs relacionados.
- 11.7 Somente na hipótese de indisponibilidade temporária da PLATAFORMA DIGITAL DO CONCURSO, devidamente verificada pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO, os prazos para inscrição, submissão de documentos de habilitação e para submissão das PROPOSTAS TÉCNICAS em ambas as fases, poderão ser suspensos.
- 11.7.1 A eventual suspensão de que trata o item anterior se dará por período equivalente ao tempo constatado da indisponibilidade temporária da PLATAFORMA DIGITAL DO CONCURSO, admitindo-se, a critério da COORDENAÇÃO DO CORNCURSO, ajustes adicionais nos prazos definidos no CRONOGRAMA e recepção de documentos e propostas via e-mail do Concurso (concursomoburb.sp2025@spurbanismo.sp.gov.br).

12. DAS INSCRIÇÕES

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1 A inscrição no Concurso é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por via eletrônica, através da PLATAFORMA DIGITAL ONLINE do CONCURSO (www.concursomoburb.prefeitura.sp.gov.br) no período previsto no CRONOGRAMA, conforme item 21 deste Edital.







- 12.2 Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail ou outro meio, que não seja pela PLATAFORMA DIGITAL ONLINE do CONCURSO, na forma definida neste Edital.
- 12.2.1 O disposto no item anterior não se aplica para pedidos de esclarecimento, conforme previsto no item 7 deste Edital, ou diante da excepcionalidade prevista no 11.7.1.
- 12.3 Para a inscrição os interessados deverão seguir as seguintes etapas:
- 12.3.1 **Etapa 1 Pré-inscrição**: etapa na qual são definidos nome de usuário e senha para acesso à plataforma, que será concedido somente após a indicação do RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo projeto e representante legal da equipe, empresa ou consórcio de empresas, e após o ateste de ciência dos termos contidos neste Edital e seus anexos.
- 12.3.1.1 No ato da pré-inscrição o participante receberá um registro de protocolo com o código identificador (ID).
- 12.3.1.1.1 Sob total responsabilidade do participante, o código de identificador (ID) deverá ser mantido sob sigilo, sendo irrevogável e intransferível, não cabendo a SP URBANISMO ou a COORDENAÇÃO DO CONCURSO, a emissão de novo ID em caso de perda.
- 12.3.1.2 Assim que concedido o acesso à plataforma, o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo projeto deverá, conforme período estabelecido no item 21 deste Edital "Do Cronograma", submeter a documentação NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO, nos termos do item 9.2, para análise da COORDENAÇÃO DO CONCURSO.
- 12.3.1.2.1 Os documentos necessários para inscrição deverão seguir as NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme <u>ANEXO IV</u> deste Edital e serão obrigatoriamente submetidos em formato PDF, não podendo ultrapassar **20Mb (vinte megabites).**
- 12.3.1.3 Após a análise da habilitação dos pré-inscritos, será divulgada na PLATAFORMA ONLINE DO CONCURSO na data constante do item 21 deste Edital "Cronograma", a lista de IDs deferidos e indeferidos, acompanhados das motivações em caso de indeferimento.
- 12.3.1.4 Os participantes que tiveram a pré-inscrição indeferida, poderão, em até **3 dias**úteis após a publicação da lista a que se refere o item anterior, reencaminhar a documentação de habilitação, acompanhada de "CARTA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", conforme modelo constante do <u>ANEXO V</u> deste Edital, para solucionar os apontamentos da motivação do indeferimento.
- 12.3.1.5 A publicação final da lista de **IDs deferidos** se dará após a análise dos eventuais recurso**s**, conforme o CRONOGRAMA indicado no item **21** deste Edital.
- 12.3.1.6 Os IDs deferidos serão considerados **inscritos no CONCURSO** e ficarão automaticamente habilitados à Etapa 2 de submissão das **Propostas em Nível de Estudo Preliminar**.







13. FASE 1: DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS EM NÍVEL DE ESTUDO PRELIMINAR

13. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS EM NÍVEL DE ESTUDO PRELIMINAR (FASE 1)

- **13.1 Etapa 2:** As PROPOSTAS TÉCNICAS deverão ser submetidas obrigatoriamente via PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO no período estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item **21** deste Edital
- 13.1.1 As propostas deverão atender integralmente as NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item 6 do Termo de Referência.
- 13.1.2 Na área restrita da PLATAFORMA DIGITAL ONLINE os participantes deverão submeter as 05 (cinco) pranchas, em formato PDF, sem qualquer indicação de autoria, tendo, no máximo, **180Mb** (cento e oitenta megabytes).
- 13.1.3 Durante o período de submissão, os participantes poderão substituir os arquivos, devendo-se, obrigatoriamente, remover arquivos previamente submetidos para a devida substituição.
- 13.1.4 Até a data final de submissão dos projetos, deverão constar somente a quantidade de arquivos correspondentes as 05 (cinco) pranchas exigidas.
- 13.1.5 Após a data final de submissão, havendo arquivos ausentes ou excedentes, o participante será sumariamente desclassificado.
- 13.1.6 O não cumprimento das demais NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme constante do Termo de Referência, implicará na desclassificação.
- 13.1.7 Findo o prazo de submissão dos projetos, a ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO analisará os arquivos submetidos, para verificação quanto à conformidade às NORMAS DE APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS.
- Após a análise de que trata o item anterior, será divulgada na PLATAFORMA ONLINE DO CONCURSO, na data definida no item <a>21 deste Edital "Do Cronograma", a lista de IDs deferidos e indeferidos para o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, acompanhados das motivações em caso de indeferimento.
- 13.3 Os projetos dos IDs deferidos serão considerados habilitados para o Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS em nível de ESTUDO PRELIMINAR FASE -1.

14. FASE 1: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EM NÍVEL DE ESTUDO PRELIMINAR

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EM NÍVEL DE ESTUDO PRELIMINAR DA FASE 1

14.1 Os integrantes da Comissão Julgadora analisarão as PROPOSTAS TÉCNICAS EM NÍVEL DE ESTUDO PRELIMINAR de forma individual através de acesso restrito à PLATAFORMA DIGITAL ONLINE do Concurso, no período definido no item 21 deste Edital "Do Cronograma", devendo atribuir notas para cada proposta habilitada segundo os







critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

- 14.1.1 A ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO ficará responsável por sistematizar as avaliações individuais para subsidiar os debates e a deliberação nas reuniões presenciais das Comissões Julgadoras.
- 14.2 A **Comissão Julgadora** se reunirá presencialmente para deliberação conjunta em 2 (dois) dias, conforme definido no item **21** deste Edital "Do Cronograma".
- 14.2.1 Caso a Comissão alcance a deliberação no primeiro dia, não será nec<mark>ess</mark>ária a reunião do dia seguinte.
- 14.2.2 A reunião presencial é destinada a discussões e debates acerca das propostas apresentadas e das respectivas notas atribuídas individualmente e deverá resultar na classificação dos projetos em ordem da maior pontuação para a menor.
- 14.2.3 A Comissão Julgadora deverá alcançar consenso na pontuação dos projetos, podendo, a seu critério, recorrer a votação para definição final da classificação.
- 14.2.3.1 A decisão, em caso de votação, será por maioria simples de votos.
- 14.2.3.2 A Comissão Julgadora é autônoma e independente para avaliar a adequação das propostas aos CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, conforme item 6 deste Edital.
- 14.2.4 No ato da instalação da COMISSÕES JULGADORA, a COORDENAÇÃO DO CONCURSO colocará à sua disposição os documentos que integram as BASES DO CONCURSO.
- 14.2.5 Caberá à COORDENAÇÃO DO CONCURSO a publicação da Ata de Julgamento, até a data definida no item <a>21 deste Edital "Do Cronograma", com a indicação da ordem de pontuação por IDs.
- 14.2.5.1 O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis após a publicação a que se refere o item anterior.
- 14.2.5.2 Eventuais solicitações de recurso deverão ser submetidas via PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO, na forma de carta direcionada à COORDENAÇÃO DO CONCURSO, conforme modelo estabelecido no <u>ANEXO V</u> deste Edital.
- 14.3 Após análise de eventuais recursos pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO, a publicação final da lista de pontuação dos IDs se dará até a data definida no item 21 deste Edital "Do Cronograma".
- 14.4 As 3 (três) propostas melhor classificadas passarão à FASE 2 de desenvolvimento de PROJETOS BÁSICOS, PRODUÇÃO DE PROTÓTIPOS e de classificação final.
- 14.4.1 O acesso a FASE 2 garante ao participante, a título de antecipação da premiação final, o valor correspondente a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), tal como indicado no item 19 "DA PREMIAÇÃO";
- 14.4.2 O participante somente terá direito à antecipação de que trata o item anterior, mediante apresentação COMPLETA dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 9 deste Edital, e do TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS PROTÓTIPOS, conforme modelo constante do <u>ANEXO VI</u> deste EDITAL, em que garante a produção dos protótipos e a elaboração do projeto em nível básico.







- 14.4.2.1 Os documentos relacionados no item anterior deverão ser submetidos via PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO.
- 14.4.2.2 O participante classificado que não apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o TERMO DE COMPROMISSO de que trata o item anterior em até 2 (dois) dias úteis após a publicação final da lista de pontuação, não poderá prosseguir à etapa seguinte e será considerado desclassificado, sem possibilidade de recurso.
- 14.4.3 Na hipótese da desclassificação de que trata o item anterior, ficará classificado o participante colocado na posição seguinte na ordem de pontuação de que trata o item 14.3, cabendo as mesmas disposições do item 14.4.1.
- 14.4.4 Após a definição dos participantes considerados habilitados, nos termos dos itens anteriores, será publicada na PLATAFORMA ONLINE DO CONCURSO e no Diário Oficial do Município a lista dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS classificados e habilitados para a Fase 2, até a data definida no item 21 deste Edital "Do Cronograma"
- 14.4.4.1 A publicação de que trata o item anterior não relacionará os IDs de projeto aos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.
- 14.4.4.2 O pagamento dos valores ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação de que trata o item anterior e é condicionado à garantia de regularidade fiscal do proponente, podendo ser exigida a reapresentação da documentação de habilitação, segundo as NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 9 e Anexo IV deste Edital.
- 14.4.4.3 A reapresentação da Documentação de habilitação será feita pela PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO.

15. FASE 2: DA EXECUÇÃO DOS PROTÓTIPOS

- 15. DA EXECUÇÃO DOS PROTÓTIPOS (FASE 2)
- 15.1 Os concorrentes selecionados para a FASE 2, deverão executar, obrigatoriamente, os protótipos dos seguintes elementos:
- 15.1.1 Banco coletivo com encosto e apoios de braços laterais;
- 15.1.2 Papeleira Dupla;
- 15.1.3 Paraciclo Unitário;
- 15.1.4 Balizador Sólido;
- 15.1.5 Floreira.
- 15.1.6 Vaso
- 15.1.6.1 A depender das soluções propostas nos ESTUDOS PRELIMINARES e conforme eventuais orientações da COMISSÃO JULGADORA, poderão ser apresentados protótipo único ou conjunto de protótipos que combinem as funções dos elementos obrigatórios descritos no item anterior, assegurando-se que tais funções sejam integralmente contempladas.







- 15.2 Os protótipos deverão ser executados segundo as orientações do Item 6 do Termo de Referência, e ser concluídos e disponibilizados para transporte até a data fixada no CRONOGRAMA, conforme item <a>21 deste Edital, não sendo admitidos pedidos de prorrogação de prazos.
- 15.3 A produção dos protótipos será de inteira responsabilidade dos conc<mark>orre</mark>ntes, cabendo-lhes:
- 15.3.1 Garantir razoavelmente a compatibilidade do partido e conceitos adot<mark>ado</mark>s em relação do ESTUDO PRELIMINAR.
- 15.3.2 Garantir a compatibilidade dos materiais e serviços empregados ao PROJETO EM NÍVEL BÁSICO, possibilitando sua verificação pela COMISSÃO JULGADORA, especialmente, a partir da análise das informações contidas no memorial descritivo, memória de cálculo e planilha de custos.
- 15.3.3 Eventual contratação de serviços especializados;
- 15.3.4 Aquisição dos insumos materiais necessários para a produção dos protótipos, inclusive para a instalação no espaço público;
- 15.3.5 Garantir que o protótipo não contenha qualquer marcação que permita a identificação de sua autoria;
- 15.3.6 Garantir completo sigilo durante a produção dos protótipos.
- 15.3.6.1 É também de inteira responsabilidade dos concorrentes a garantia de sigilo pelas eventuais partes contratadas para a produção dos protótipos.
- 15.3.7 Garantir a disponibilização dos protótipos concluídos, em espaço adequado ao acesso de veículos e mecanismos de transporte.
- 15.3.7.1 Os protótipos serão disponibilizados, obrigatoriamente, na mesma localidade para transporte devendo estar situada na Região Metropolitana de São Paulo, preferencialmente no Município de São Paulo.
- 15.3.7.2 O concorrente deverá informar a COORDENAÇÃO DO CONCURSO o local a que se refere o item anterior, em até 20 (vinte) dias corridos anteriormente a data estabelecida para a finalização dos protótipos estabelecida no item 21 deste Edital "Do Cronograma".
- 15.3.8 Prestar à COORDENAÇÃO DO CONCURSO todas as informações necessárias à montagem, desmontagem e instalação dos protótipos no espaço público, bem como as orientações para o transporte.
- 15.4 Constatado, a qualquer momento durante a produção dos protótipos, o descumprimento das responsabilidades dos concorrentes, a COORDENAÇÃO DO CONCURSO imediatamente notificará o concorrente para prestar os esclarecimentos devidos, sob pena de desclassificação sumária em caso da não prestação de esclarecimentos.
- 15.4.1 A COORDENAÇÃO DO CONCURSO avaliará os esclarecimentos prestados, podendo:
- 15.4.2 Em caso de questões sanáveis, autorizar o prosseguimento da produção dos protótipos, relatando a ocorrência à COMISSÃO JULGADORA que a considerará para







- a avaliação final, sem prejuízo do atendimento dos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.
- 15.4.3 Em caso de questões insanáveis, que impossibilitem a total ou parcial execução dos protótipos no prazo definido no CRONOGRAMA, avaliar a pertinência do prosseguimento do concorrente no concurso, podendo desclassificá-lo ou reportar a ocorrência à COMISSÃO JULGADORA que a considerará para a avaliação final, sem prejuízo do atendimento dos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.
- 15.4.4 Em caso de questões de comprovado descumprimento das responsabil<mark>idad</mark>es, a desclassificação sumária do concorrente e, consequente, inabilitação para o julgamento final.
- 15.4.5 Esgotadas as possibilidades previstas anteriormente, caso não seja apresentado protótipo de um ou mais de um dos elementos obrigatórios até a data estabelecida para a sua disponibilização, o concorrente será desclassificado e, consequentemente, desabilitado ao julgamento final.
- 15.4.5.1 O concorrente desclassificado ficará submetido à processo administrativo e judicial destinado à restituição dos recursos financeiros fornecidos a título de antecipação da premiação final, que será aberto pela SP URBANISMO em procedimento apartado, conforme as disposições legais pertinentes.
- 15.5 Os protótipos, assim que disponibilizados, passarão a ser de responsabilidade da SP URBANISMO, restando transferidos seus direitos patrimoniais e autorais à empresa, conforme atestado no TERMO DE COMPROMISSO DA PRODUÇÃO DOS PROTÓTIPOS.
- 15.6 Após a liberação dos protótipos concluídos, caberá a SP URBANISMO, conforme orientações da COORDENAÇÃO DO CONCURSO:
- 15.6.1 A identificação do protótipo com o código identificador (ID) do concorrente;
- 15.6.2 A embalagem do protótipo, de modo a assegurar seu transporte de forma sigilosa;
- 15.6.3 O transporte dos protótipos e a instalação no espaço público a ser divulgado na PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO, conforme CRONOGRAMA.
- 15.6.3.1 Eventuais danos aos protótipos causados em função do transporte ou instalação será de responsabilidade da SP URBANISMO, devendo a COORDENAÇÃO DO CONCURSO reportar a ocorrência a COMISSÃO JULGADORA.
- 15.6.3.1.1 Caso ocorra o previsto no item anterior, a COMISSÃO JULGADORA desconsiderará o dano para fins de julgamento dos protótipos, inclusive se o dano impossibilitar sua instalação no espaço público.
- 15.6.4 A seu critério, a desinstalação dos protótipos no espaço público.
- 15.7 Não cabe à SP URBANISMO ou à COORDENAÇÃO DO CONCURSO:
- 15.7.1 A remuneração de qualquer ordem para a execução dos protótipos, uma vez que o concorrente fez jus à antecipação de premiação quando selecionado à FASE 2, não sendo conhecida qualquer alegação quanto a eventual indisponibilidade de recursos financeiros.







- 15.7.2 O apoio técnico, logístico e operacional durante execução dos protótipos;
- 15.7.3 A fiscalização do processo de produção dos protótipos.

16. FASE 2: DA EXPOSIÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO PÚBLICA DOS PROTÓTIPOS

16. DA EXPOSIÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO PÚBLICA DOS PROTÓTIPOS (FASE 2)

- 16.1 Os protótipos ficarão expostos em espaço público para experimentação pública e avaliação da COMISSÃO JULGADORA durante o período estabelecido no item 21 deste Edital "Do Cronograma".
- 16.1.1 Os membros da COMISSÃO JULGADORA poderão, durante o período de exposição e experimentação, realizar visitas individuais ou em grupo ao espaço público para avaliação dos protótipos.
- 16.1.2 O local será divulgado até a data estabelecida no CORNOGRAMA pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO, através da PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO.
- 16.1.3 Findo o prazo definido no item <u>16.1</u>, as avaliações públicas e da COMISSÃO JULGADORA serão encerradas.
- 16.2 Os protótipos serão dispostos no espaço público a critério da COORDENAÇÃO DO CONCURSO, garantindo:
- 16.2.1 Sua identificação somente pelo código identificador (ID);
- 16.2.2 A disponibilização formulário de avaliação do público, conforme <u>ANEXO VII</u> deste Edital, sendo acessado por via digital, com posterior coleta pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO.
- 16.2.3 O agrupamento de cada elemento de modo que seja possível a fácil comparação entre as diferentes propostas;
- 16.2.4 A instalação em local cuja circulação de pessoas favoreça a experimentação dos protótipos;
- 16.3 A população, por meio do preenchimento de formulário de avaliação do público, conforme Anexo VII deste Edital, poderá atribuir notas para cada critério de avaliação e relatar, em texto livre, sua percepção sobre cada protótipo.
- 16.3.1 Os formulários da avaliação do público e demais materiais produzidos durante o período de exposição e experimentação serão disponibilizados à COMISSÃO JULGADORA, que os considerará para a avaliação final das propostas.
- 16.4 Os concorrentes, em hipótese alguma, poderão divulgar a autoria de suas propostas e protótipos durante a exposição pública, sendo responsável pelo sigilo das informações ao longo de todo o CONCURSO.
- Durante a exposição e experimentação dos protótipos no espaço público, não serão necessariamente estabelecidos procedimentos especiais de segurança ou de monitoramento, para além das atribuições da SP URBANISMO e da COORDENAÇÃO DO







CONCURSO no âmbito deste EDITAL.

16.6 Eventuais ocorrências que causarem danos aos protótipos serão reportadas pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO à COMISSÃO JULGADORA, que as considerará para a avaliação final.

17. FASE 2: DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EM NÍVEL BÁSICO

17. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EM NÍVEL BÁSICO (FASE 2)

- 17.1 Os concorrentes selecionados para a FASE 2, deverão desenvolver as PROPOSTAS TÉCNICAS de PROJETOS EM NÍVEL BÁSICO do conjunto de mobiliário exigido, a partir do aprimoramento técnico do ESTUDO PRELIMINAR apresentado na FASE 1 e da experiência adquirida na produção dos protótipos.
- 17.1.1 Os projetos em nível básico deverão ser apresentados conforme item 6 "NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS" do Termo de Referência.
- 17.2 A submissão dos projetos em nível básico deverá ser realizada até a data estabelecida no item <a>21 "Do Cronograma" deste Edital.
- 17.3 Os projetos em nível básico deverão ser submetidos em duas versões, sendo:
- 17.3.1 **Versão 1:** Com carimbo que indique somente o ID da proposta e a identificação do Concurso, memoriais e planilhas e sem quaisquer indicações de autoria e responsabilidade técnica, para apreciação da Comissão Julgadora;
- 17.3.2 **Versão 2:** Com carimbo completo nas pranchas, memoriais e planilhas, que deverão relacionar, obrigatoriamente, o RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO, com indicação do número do registro profissional (CAU ou CREA).
- 17.3.2.1 Deverá ser apresentada a quantidade de pranchas necessária para a compreensão do PROJETO EM NÍVEL BÁSICO de todos os elementos e famílias de elementos exigidos no CONCURSO.
- 17.3.2.2 A depender das soluções propostas nos ESTUDOS PRELIMINARES e conforme eventuais orientações da COMISSÃO JULGADORA, poderão ser apresentados PROJETOS EM NÍVEL BÁSICO que combinem as funções de um ou mais elemento ou família de elementos, assegurando-se que tais funções sejam integralmente contempladas.
- 17.3.2.3 Somente após a o julgamento dos projetos da FASE 2, será exigida a emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no caso de responsável técnico cadastrado no CAU, ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no caso de responsável técnico cadastrado no CREA.

18. FASE 2: DO JULGAMENTO DOS PROTÓTIPOS E PROJETOS EM NÍVEL BÁSICO

18. DO JULGAMENTO DOS PROTÓTIPOS E PROJETOS EM NÍVEL BÁSICO (FASE2)







- 18.1 Os integrantes da Comissão Julgadora analisarão as PROPOSTAS TÉCNICAS de PROJETOS EM NÍVEL BÁSICO de forma individual através de acesso restrito à PLATAFORMA DIGITAL ONLINE do Concurso, pelo período definido no item 21 "Do Cronograma deste Edital, devendo atribuir notas para cada proposta segundo os critérios estabelecidos no item 6 "Critérios de Julgamento".
- 18.2 No mesmo período, os membros da COMISSÃO JULGADORA deverão submeter via PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO, a relação de notas para cada PROTÓTIPO segundo os critérios estabelecidos no item 6 "Critérios de Julgamento".
- 18.2.1 A COORDENAÇÃO DO CONCURSO ficará responsável por sistematizar as avaliações individuais para subsidiar os debates e a deliberação nas reuniões presenciais das Comissões Julgadoras.
- 18.3 A **Comissão Julgadora** se reunirá presencialmente para deliberação conjunta em 2 (dois) dias, conforme definido no item **21** deste Edital "Do Cronograma".
- 18.3.1 Caso a Comissão alcance a deliberação no primeiro dia, não será necessária a reunião do dia seguinte.
- 18.3.2 A reunião presencial é destinada a discussões e debates acerca das propostas apresentadas e das respectivas notas atribuídas individualmente e deverá resultar na classificação dos projetos em ordem da maior pontuação para a menor.
- 18.3.2.1 Durante o julgamento dos PROTÓTIPOS e das propostas técnicas de PROJETO EM NÍVEL BÁSICO, caso constado que qualquer dos elementos obrigatórios não tenha funcionado, não tenha atingido desempenho mínimo satisfatório ou seja considerado inadequado ou insuficiente ao nível exigido neste concurso, conforme definições deste Edital e do termo de Referência, a critério exclusivo da COMISSÃO JULGADORA, esta poderá, mediante decisão fundamentada:
- 18.3.2.1.1 Determinar a continuidade do participante no concurso, sem restituição dos valores recebidos a título de antecipação da premiação, condicionando a permanência à realização de ajustes e adequações no respectivo elemento, a serem incorporados ao PROJETO EM NÍVEL BÁSICO, conforme parâmetros técnicos fixados pela Comissão Julgadora e prazos fixados pela SP Urbanismo, após a premiação final;
- 18.3.2.1.2 Proceder à desclassificação do participante, sem direito à avaliação do PROJETO EM NÍVEL BÁSICO e sem direito à premiação final, sem a necessidade de restituição dos valores recebidos a título de antecipação da premiação.
- 18.3.3 A Comissão Julgadora deverá alcançar consenso na pontuação dos projetos e protótipos e, na decisão acerca das hipóteses previstas nos itens 18.3.2.1.1 e 18.3.2.1.2, caso ocorram, podendo, a seu critério, recorrer a votação para definição final da classificação.
- 18.3.3.1 A decisão, em caso de votação, será por maioria simples de votos.
- 18.3.3.2 A Comissão Julgadora é autônoma e independente para avaliar a adequação das propostas aos CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, conforme item 6 deste Edital.
- 18.3.4 No ato da instalação da COMISSÕES JULGADORA, a COORDENAÇÃO DO CONCURSO colocará à sua disposição os documentos que integram as BASES DO CONCURSO, bem como demais materiais produzidos ao longo do período elaboração dos







protótipos bem como de sua exposição e experimentação no espaço público.

- 18.3.5 Caberá à COORDENAÇÃO DO CONCURSO a publicação da Ata de Julgamento, até a data definida no item <u>21</u> deste Edital "Do Cronograma", com a indicação da ordem de classificação em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.
- 18.3.6 O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis após a data referida no item anterior.
- 18.4 Após análise de eventuais recursos pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO, convocará os concorrentes a participar presencialmente da Cerimônia de Premiação que ocorrerá no período previsto no item 21 deste Edital "Do Cronograma" para a divulgação dos vencedores e da classificação final.
- 18.4.1 Serão também convocados a participar da Cerimônia de Premiação os concorrentes que receberam MENÇÃO HONROSA na FASE 1 do CONCURSO.
- 18.5 Após a Cerimônia de Premiação, os concorrentes receberão em até 10 (dez) dias corridos os valores correspondentes a classificação.

19. DA PREMIAÇÃO

19. DA PREMIAÇÃO

- 19.1 Os vencedores terão direito a receber prêmios em dinheiro, desde que mantidas as condições de regularidade previstas no item 9 "Dos Documentos de Habilitação" em valores brutos, através de depósito bancário, nos seguintes montantes:
- 19.1.1 1º lugar: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
- 19.1.2 2º lugar: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
- 19.1.3 3º lugar: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 19.2 Dos valores de premiação a serem depositados, será descontado o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) correspondente a antecipação do prêmio, anteriormente depositado aos concorrentes classificados na FASE 1.
- 19.3 Os participantes que receberam MENÇÃO HONROSA na FASE 1 do CONCURSO não serão premiados em dinheiro.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos destinados ao pagamento dos vencedores, previstos no presente concurso, onerarão a dotação orçamentária nº 05.10.15.451.3022.1.241.33903100.09.1.501.9001.1.







21. DO CRONOGRAMA

21. DO CRONOGRAMA

- 21.1 Todos os prazos estabelecidos no Cronograma do Concurso observa<mark>rão como horário limite o horário das 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), conforme o horário oficial de Brasília/DF.</mark>
- 21.2 Cronograma do Concurso está sujeito a alterações à critério da SP Urbanismo e conforme previsto nos termos deste Edital.
- 21.2.1 Caso ocorram alterações no Cronograma, estas serão notificadas através da PLATAFORMA DIGITAL ONLINE do Concurso e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 21.3 O **Cronograma** a seguir indica as principais datas do concurso, cabendo aos interessados ou participantes observar os demais prazos previstos neste Edital, tais como prazos recursais, prazos para submissão de documentação ou etapas de ajustes e complementações, quando aplicáveis.

Data de início	Data limite	Atividade	Item de referência no Edital
	25/08/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
25/08/2025	14/09/2025	Período para Pedidos de Esclarecimentos do Edital	<u>7.1</u>
08/09/2025	15/09/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÕES e submissão da DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO na PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO	<u>12.1</u>
	23/09/2025	1ª Publicação da lista de IDs deferidos e habilitados para participar no concurso	12.3.1.3
	03/10/2025	Publicação final da lista de IDs deferidos para submissão das Propostas Técnicas em nível de Estudo Preliminar (FASE 1)	<u>12.3.1.5</u>
06/10/205	17/10/2025	Período de submissão das PROPOSTAS TÉCNICAS em nível de ESTUDO PRELIMINAR (FASE 1)	<u>13.1</u>
	24/10/2025	Publicação da lista de IDs deferidos para julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS em nível de ESTUDO PRELIMINAR (FASE 1)	<u>13.2</u>







25/10/2025	23/11/2025	Período de análise individual das PROPOSTAS TÉCNICAS em nível de ESTUDO PRELIMINAR pelos membros da COMISSÃO JULGADORA (FASE 1)	<u>14.1</u>
26/11/2025	27/11/2025	Reunião presencial da COMISSÃO JULGADORA (FASE 1)	<u>14.2</u>
	01/12/2025	1ª Publicação da lista de pontuação dos IDs (FASE 1)	<u>14.2.5</u>
	10/12/2025	Publicação final da lista de pontuação dos IDs (FASE 1)	<u>14.3</u>
11/12/2025	12/12/2025	Período de entrega do TERMO DE COMPROMISSO dos classificados para a FASE 2 e apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para recebimento da antecipação dos valores de premiação	<u>14.4.2.2</u>
	19/12/2025	Publicação dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS classificados para a FASE 2	<u>14.4.4</u>
	24/02/2026	Data Limite para finalização dos PROTÓTIPOS (FASE 2)	<u>15.2</u>
02/03/2026	29/03/2026	Período de exposição e experimentação pública dos protótipos no Espaço Público (Fase 2)	<u>16.1</u>
	20/03/2026	Data Limite para finalização dos PROJETOS BÁSICOS (FASE 2)	<u>17.2</u>
22/04/2026	23/04/2026	Encontro presencial da COMISSÃO JULGADORA (FASE 2)	<u>18.3</u>
	29/04/2026	1ª Publicação da lista de habilitados para premiação final	<u>18.3.5</u>
12/05/2026	15/05/2026	Período para realização da CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO E ANÚNCIO DOS VENCEDORES (1º, 2º e 3º lugares)	<u>18.4</u>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A língua oficial do concurso é o PORTUGUÊS.
- 22.1.1 Todos os textos incluídos nas propostas de projeto devem ser em português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente.
- 22.2 Os casos omissos serão resolvidos pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO.
- 22.3 A inscrição e a entrega de projetos implicam integral aceitação das disposições contidas neste EDITAL e de todos os documentos integrantes das BASES DO CONCURSO.







- Os autores das propostas vencedoras, como condição para o recebimento dos prêmios e eventual contratação futura, cedem, desde já, os direitos patrimoniais e autorais dos projetos para a SP Urbanismo, nos termos do artigo 80 da Lei Federal nº. 13.303/2016 e conforme a Resolução nº 67/2013 do CAUBR, e, ainda, concordam com a execução desses projetos.
- 22.4.1 Para os participantes autores vencedores, a cessão de que trata o item anterior será formalizada pela apresentação do Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, conforme modelo constante do ANEXO VIII.
- 22.4.1.1 Em caso de participação em equipe, a critério dos participantes, poderá ser feito um único Termo com a qualificação e assinatura de todos os Autores e ou um Termo para cada um dos Autores com suas respetivas qualificações e assinaturas.
- 22.5 Todos os trabalhos submetidos ao Concurso poderão ser expostos e publicizados pela Prefeitura de São Paulo e pela SP Urbanismo por qualquer meio e forma conveniente para eles, garantindo a identificação do autor.
- 22.6 As imagens e versões das Pranchas de Projeto em PDF e versões impressas podem ser utilizadas pelos organizadores para divulgação e outros fins de edição, desde que seu conteúdo seja preservado e a autoria das propostas seja divulgada.
- 22.7 Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso.
- 22.8 A SP URBANISMO se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente EDITAL, total ou parcialmente.
- 22.9 É facultada à SP-URBANISMO a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento.
- 22.10 Do valor das premiações serão deduzidos os valores referentes ao pagamento de impostos que vierem a incidir.
- 22.11 Os inscritos no CONCURSO são os responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.









ANEXOS







ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA PESSOA FÍSICA

À Coordenação do Concurso de Mobiliário Urbano para São Paulo,

Eu,,	residente			(a) domic		CPF	nº à
		, telefone	nº		(0	,	, e-
, mail,	titular de conta	corrente no	Banco	o			
Agência, Conta nº		, por m	ieio da	prese	nte, de	claro, pa	ira os
devidos fins, que:							
a. Para fins do disposto no inci menor de dezoito anos em trab dezesseis anos. Ressalva: empr	alho noturno, peri	goso ou insa	lubre (e não (empreg	a menor	de
b. Que não foi declarad(o)a ini de qualquer natureza e esfera g		ar ou contrat	ar con	n a Ad	ministra	ação Púb	olica
c. Que não é impedido de tran sua natureza e esfera governan		ministração	Pública	a, inde	pender	itemente	e de
d. Que aceita as condições esta prêmios e eventuais contratos.		AL e seus an	exos, i	nclusiv	ve as rel	ativas a	os
e. Que não seja(m) dirigente(s vinculado(s) à Prefeitura do Mu assim como seu(s) sócio(s), assi segundo grau.	unicípio de São Pau	lo, seja da ad	dminis	tração	direta	ou indire	
f. Ceder os direitos patrimoniais e autorais para a SP Urbanismo dos projetos em nível de Estudo Preliminar e em Nível Básico, bem como o material a eles associados e os protótipos desenvolvidos, nos termos do artigo 80 da Lei Federal nº. 13.303/2016 e conforme a Resolução nº 67/2013 do CAUBR, e, ainda, concordam com a execução desses projetos.							
São Paulo, de	de 2025.						
(assinatura, nome e número do	documento de Ide	entidade do I	Declar	ante)			







ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA PESSOA JURÍDICA

À Coordenação do Concurso de Mobiliário Urbano para São Paulo,

Α	empresa				_	inscrita	no	CNPJ	nº
			m sede à						
			, e-mail , Agência	Conta		, tituia	r ae c	onta corre	ente
	Banco ermédio		, Agencia seu(sua)						, poi Sr.(a)
	crinculo	uc		, portador(a)			_		٠,
		e do	CPF nº						
qu						-			
me	enor de dezoito	o anos em tr	nciso XXXIII do arti abalho noturno, p	erigoso ou insa	lubi	re e não e	mpreg	ga menor	de
de	zesseis anos. R	lessalva: em	prega menor, a pa	irtir de quatorze	e an	os, na cor	idição	de apren	diz;
			nidône(o)a para li a governamental;	citar ou contrat	ar c	com a Adn	ninistr	ação Públ	ica
	Que não é im a natureza e es		ansacionar com a amental;	Administração I	Púb	lica, indep	ende	ntemente	de
d.	Que o ato cor	istitutivo é v	igente;						
	Que aceita as êmios e eventu	-	stabelecidas do El s.	DITAL e seus and	exo	s, inclusive	e as re	lativas ao	S
ser sej	rvidor(es) ou co a da administr	omissionado ação direta	egrantes da pessoa (s), ativo(s), vincu ou indireta, assim ou parente(s) até c	lado(s) à Prefeit como seu(s) só	tura cio(do Munic	ípio d	e São Pau	
Est de:	tu <mark>do Prelimina</mark> senvolvidos, n	r e em Nível os termos do	iais e autorais par Básico, bem como o artigo 80 da Lei F da, concordam coi	o o material a e Federal nº. 13.3	les a 03/	associados 2016 e co	s e os nform	protótipo	
São	o Paulo, (de	de 2025.						
(as	sinatura, nom	e e número	do documento de	Identidade do [Dec	larante)			







ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE

À Coordenação do Concurso de Mobiliário Urbano para São Paulo,

Eu,			(nome do I	Responsável ⁻	Técnico)
responsável pela proposta apres MOBILIÁRIO URBANO PARA A CII			PUBLICO NACIO	NAL DE PROJI	:108 DE
Declaro, ainda, que, na qualidad responsabilidade pelos atos po					
podendo esta ser imputada à	entidade	Promotora (e Organizadora	Iniciativa São	o Paulo
Urbanismo SP Urbanismo, ain	da que soli	dária e/ou s	ubsidiária, espec	cialmente, qua	ando de
natureza cível, trabalhista e/ou	•				autorais
referentes ao trabalho apresenta	ido pela me	ncionada Eqi	ipe neste Conci	irso.	
São Paulo, de	_ de 2025,				
(assinatura, nome e número do c	documento	de Identidad	e do Declarante)		







ANEXO IV NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, limitados no total a **20Mb (vinte megabytes)**, seguindo a norma de nomenclatura dos arquivos a seguir:

ID_Código da Documentação_Numeração, conforme a quantidade de documentos, onde:

- ID: Código Identificador (ID), no formato MOB-2025-000000000, recebido no momento da pré-inscrição, conforme item 12.3.1.1 do Edital.
- Código da Documentação:

Item do Edital	Documentação	Código
9.2.1	Declarações Obrigatórias	DO
9.2.2	Declaração de Participação na Equipe	DPE
9.2.3	Prova de Regularidade Fiscal Nacional	RFN
9.2.4	Prova de Regularidade Fiscal Municipal	RFM
9.2.5	Cadastro Informativo Municipal - CADIN	CADIN
9.2.6	Registro no CAU	CAU
9.2.6	Registro no CREA	CREA
9.2.6.1	Vínculo de Pessoa Jurídica	VPJ
9.3.1	Documentos de Habilitação Jurídica	DHJ
9.3.2	Documentos de Qualificação Econômico-Financeira	QEF
9.3.3	Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista	RFT

• Numeração, conforme a quantidade de documentos: de <u>01 a 99</u>, a depender da quantidade de documentos relacionados a cada item do Edital.

Exemplos:

1. Para os documentos de atuação do profissional arquiteto e urbanista (item 9.2.5 do Edital, código CAU), apresentando Cópia da Carteira do CAU (documento nº 01) e Certidão de Registro e Quitação (documento nº 02):

MOB-2025-0000000000_CAU_01.pdf

MOB-2025-0000000000_CAU_02.pdf

2. Para Documentos de Habilitação Jurídica (item 9.3.1 do Edital, código DHJ), apresentando Registro Comercial (documento nº 01) e Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil (documento nº 02), acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício (documento nº 03):

MOB-2025-0000000000_DHJ_01.pdf

MOB-2025-0000000000_DHJ_02.pdf

MOB-2025-0000000000_DHJ_03.pdf







ANEXO V

MODELO DE CARTA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação do Concurso de Mobiliário Urbano para São Paulo

Referência: [indicar a etapa – ex.: Pré-inscrição / Julgamento de Propostas Fase 1 / Julgamento

de Protótipos Fase 2]

ID do participante: [informar o código identificador – ID]

Eu, [nome do responsável técnico ou representante legal], [profissão], portador(a) do CPF nº [informar], representante da equipe/empresa/consórcio [informar], venho, respeitosamente, com fundamento nos itens 12.3.1.4, 14.2.6.1 e 18.3.6.1 do Edital, interpor o presente RECURSO contra a decisão publicada na plataforma digital do Concurso, pelos seguintes motivos:

1. Objeto do recurso:

[descrever de forma objetiva o motivo do recurso, indicando se se trata de indeferimento de inscrição ou de questionamento dos aspectos formais da análise das propostas, sem adentrar no mérito do julgamento].

2. Fundamentos:

[apresentar de forma clara e fundamentada os argumentos, com base nos itens do edital aplicáveis, como a não publicação integral dos IDs, ausência de atribuição de notas por critério de avaliação, ou apontamentos relacionados à documentação].

3. Documentos anexos:

[listar os documentos que comprovam a correção ou complementação das informações apresentadas, se houver].

Diante do exposto, requer-se:

- a) o recebimento e processamento deste recurso;
- b) a análise pela Coordenação do Concurso;
- c) a consequente revisão da decisão proferida, conforme os fundamentos apresentados.

Termos em que, Pede deferimento.

[Local], [data]

[Nome do Responsável Técnico ou Representante Legal] [CPF ou CNPJ] – [Registro Profissional no CAU ou CREA] [Empresa/Consórcio]







ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROTÓTIPOS E PROJETOS EM NÍVEL BÁSICO

TERMO DE COMI ROMISSO DE EXECUÇÃO DE FROTOTII OS ETROSETOS EM MIVEE DASICO
Pelo presente instrumento, o(a) participante classificado(a)
CNPJ/ CPF, no Concurso de Mobiliário Urbano identificado p <mark>elo</mark> ID nº
, assume o compromisso de execução de prototipagem e desenvolvimento d<mark>o Pr</mark>ojeto
em nível Básico da proposta classificada para a FASE 2 do Concurso, nos termos cons <mark>tant</mark> es do
Edital, especialmente quanto às metas previstas e cronograma de execução do Edital <mark>e a</mark> nexos
que regem o certame, perante a COORDENAÇÃO DO CONCURSO , obrigando-se a:
 Produzir e entregar os protótipos da proposta apresentada, conforme especificações e
prazos estabelecidos no Edital;
 Desenvolver e entregar o Projeto em Nível Básico, contemplando todos os elementos
técnicos necessários à compreensão e viabilidade de produção do mobiliário urbano proposto;
 Observar rigorosamente os critérios técnicos, conceituais, funcionais, de segurança e sustentabilidade indicados nas bases do concurso;
 Apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo máximo de 2 (dois) dias
úteis após a publicação final da lista de pontuação;
 Garantir regularidade fiscal e técnica durante todo o período de execução da Fase 2.
O(A) Participante declara ciência de que a assinatura deste Termo, juntamente com a entrega
completa dos documentos de habilitação, é condição para recebimento do valor de R\$
65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a título de antecipação da premiação final, conforme
itens 14.4.1 e 22 do Edital.
Declara estar ciente de que a não entrega dos protótipos e projetos em nível básico nos prazos definidos, bem como o descumprimento de qualquer obrigação assumida neste Termo, implicará (i) a desclassificação do participante, com a consequente convocação do(a) classificado(a) seguinte, e (ii) na aplicação das sansões previstas neste Edital , ficando submetido à processo administrativo e judicial destinado à restituição dos recursos financeiros fornecidos a título de antecipação da premiação final, que será aberto pela SP URBANISMO em procedimento apartado, conforme as disposições legais pertinentes.
Declara, por fim, que NÃO receberá da SP URBANISMO apoio técnico, logístico e operacional durante execução dos protótipos, tampouco remuneração de qualquer ordem para a execução dos protótipos, uma vez que fez jus à antecipação de premiação quando selecionado à FASE 2, não cabendo qualquer alegação, perante à SP Urbanismo, quanto a eventual indisponibilidade de recursos financeiros.
O presente Termo será disponibilizado e assinado por meio da Plataforma Digital Online do Concurso .
São Daulo do do 2025

(assinatura, nome e número do documento de Identidade do Participante).







ANEXO VII FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PÚBLICA DOS PROTÓTIPOS

ID do Protótipo Avaliado:								
Elemento(s) avaliado(s): ☐ Banco coletivo com encosto e apoios de braços laterais; ☐ Papeleira Dupla; ☐ Paraciclo Unitário; ☐ Balizador Sólido; ☐ Floreira; ☐ Vaso								
1. Perfil do Avaliador (opcional): ☐ Morador da região; ☐ Usuário frequente do espaço público; ☐ Visitante eventual; ☐ Outro:								
, —								
2. Avaliação dos Protótip	os							
Avalie cada item de 1 a 5, sendo: 1 = Muito ruim 2 = Ruim 3 = Regular 4 = Bom 5 = Excelente								
Identidade com a cidade	O mobiliário reflete a diversidade e a identidade de São Paulo.	□1□2□3□4□5						
Frequência e forma de uso	Parece útil e aplicável ao dia a dia dos usuários do espaço público?	□1□2□3□4□5						
Ergonomia e conforto	É confortável e acessível para diferentes pessoas (crianças, idosos, PCD, etc.)?	□1□2□3□4□5						
Resistência ao clima	O mobiliário aparenta suportar sol, chuva e outras condições climáticas?	□1□2□3□4□5						
Resistência ao mau uso ou vandalismo	Parece robusto e seguro para resistir a danos ou usos indevidos?							
Materiais e instalação	Os materiais parecem adequados, bem acabados e corretamente instalados?							
Operação e manutenção	Parece fácil de limpar, manter ou operar (ex.: troca de sacos das papeleiras ou irrigação das floreiras)?	□1□2□3□4□5						
Aprovação geral	Você gostaria de ver este mobiliário instalado em outros lugares da cidade?	□1□2□3□4□5						

3. Comentários adicionais

(Espaço para sugestões, opiniões ou críticas)



2013.





ANEXO VIII TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

O(a) autor(a) ou detentor(a) dos direitos autorais [nome completo], [nacionalidade] <mark>, [e</mark> stac	ok
civil], Arquiteto(a) e Urbanista com registro no CAU/CREA sob o nº, RG n <mark>.º [</mark> nº ɑ	ok
registro e órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº, res <mark>ide</mark> nte	e
domiciliado(a) na Cidade de [Município/UF], na(o) [endereço completo], CEP nº	
, doravante designado CEDENTE; e a SP URBANISMO, neste ato representado por se	eu
Presidente, o [], doravante denominado CESSIONÁRIO , firmam para todos os fins	е
conforme as disposições a seguir, o presente TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORA	ΙS
PATRIMONIAIS do Estudo Preliminar, Projetos em Nível Básico e Protótipos produzido pe	lo
CEDENTE, desenvolvido e apresentado conforme Edital do Concurso nº [], que nes	te
nstrumento serão referidos simplesmente como PROJETO .	
L. O CEDENTE, em caráter total, irrevogável e irretratável e sem exclusividade, cede e transfe	re

ao **CESSIONÁRIO** todos e quaisquer direitos autorais **natureza patrimonial** sobre o **PROJETO**, nos termos da Lei 9.610/1998 e §2º, art. 3º, da Resolução CAU/BR n° 67, de 5 de dezembro de

- 2. A exclusividade de que trata o item anterior será oponível inclusive ao CEDENTE.
- **3.** Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais o **CESSIONÁRIO** está autorizado a conferir aos **PROJETOS** as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.
- **4.** O **CESSIONÁRIO** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos **PROJETOS** na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de adaptações e adequações dos **PROJETOS**, sendo estas conforme conceito da Lei 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "g", salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.
- **5.** O **CESSIONÁRIO** poderá subceder livremente a **PROPOSTA/PROJETOS** a terceiros, em particular à Prefeitura do Município de São Paulo, no todo ou em parte, podendo qualquer um deles reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, independentemente de qualquer autorização ou remuneração do **CEDENTE** pela subcessão ou reutilização.
- 6. O CEDENTE se compromete a não fazer o aproveitamento substancial dos PROJETOS em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços, salvo com autorização do CESSIONÁRIO e comprovado atendimento do interesse público.
- **7.** O **CEDENTE** declara ser o(a) legítimo(a) e exclusivo autor(a) e criador(a) dos **PROJETOS**, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao **CESSIONÁRIO** e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.







- **8.** Em face de eventual reivindicação apresentada ao **CESSIONÁRIO** por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre os **PROJETOS** ou direitos neles incluídos, o **CEDENTE** deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao **CESSIONÁRIO** o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.
- 9. Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.
- **10.** A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre os **PROJETOS**, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.
- **11.** A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre os **PROJETOS** serão válidas em todo o território nacional.
- **13.** O **CEDENTE**, sob sua responsabilidade, fornecerá ao **CESSIONÁRIO**, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos **PROJETOS**, bem como seu título, se houver.
- 14. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.
- **15.** As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer eventual conflito oriundo deste contrato.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente, o Presidente da SP Urbanismo, bem como o(s) Cedente(s).